

1.5 - ATOS E RESOLUÇÕES**TRIBUNAL PLENO****RESOLUÇÃO Nº 13, de 19 de junho de 2008.**

Institui no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de sua competência constitucional e legal, por decisão unânime de seus componentes, reunidos em Sessão Plenária realizada em 19 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um conselho para desincumbir-se da gestão das questões e assuntos de natureza acadêmica e pedagógica no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, com vistas a dotá-la de condições para a operacionalização dos cursos de pós-graduação *lato sensu* que são por ela ofertados e ministrados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão auxiliar do Diretor-Geral da Escola, de caráter deliberativo, composto por 6 (seis) membros docentes.

Art. 2º - Os integrantes do órgão deliberativo de que trata o artigo anterior cumprirão mandato de dois anos, sendo escolhidos pelo Diretor-Geral da Escola dentre integrantes de seu corpo docente.

Art. 3º - As atribuições do Conselho ora instituído cingem-se, apenas, às matérias e assuntos relacionados com a gestão de natureza acadêmica e pedagógica, não excluindo as atribuições já conferidas ao Conselho de Ex-Diretores da Escola, aprovado pelo Assento Regimental nº 01, de 07 de dezembro de 2006, publicado no Diário da Justiça de 15 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da ESMEC:

I - aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* e propor alterações nos demais cursos ofertados;

II - fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa nas áreas de atuação da instituição;

III - elaborar e implantar projetos de extensão universitária;

IV - promover parcerias que viabilizem projetos de pesquisa e extensão;

V - propor a criação e extinção de cursos de pós-graduação *lato sensu*;

VI - desenvolver políticas de desenvolvimento institucional que fomentem a formação de uma comunidade de prática acadêmico-profissional e permitam a publicação e circulação da produção acadêmica do corpo docente e discente.

Art. 5º - As decisões do conselho ora instituído serão tomadas por maioria simples e terão caráter deliberativo, reunindo-se, ordinariamente, uma vez em cada semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor-Geral da ESMEC para o planejamento e avaliação das atividades didáticas e acadêmicas.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2008.

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - PRESIDENTE

Des. Ernani Barreira Porto

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Des. João de Deus Barros Bringel

Desa. Huguette Braquehais

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des. José Cláudio Nogueira Carneiro

Desa. Gizela Nunes da Costa

Desa. Maria Celeste Thomaz de Aragão

Des. José Arísio Lopes da Costa

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Des. João Byron de Figueiredo Frota

Des. Ademar Mendes Bezerra

Desa. Mariza Magalhães Pinheiro

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

Desa. Maria Iracema do Vale Holanda

Des. José Mário Dos Martins Coelho

Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira

Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira

Des. Antonio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Lincoln Tavares Dantas

Des. Celso Albuquerque Macedo

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desa. Lúcia Maria do Nascimento Fiuza Bitu

Des. Francisco Sales Neto

Des. Raul Araújo Filho

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Estadual n.º 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2008.0017.8432-0-TJ, **RESOLVE autorizar a disposição** de **WANDERVAL TAVARES DE SOUSA**, Oficial de Justiça Avaliador da Comarca de Paraipaba, de 1ª Entrância, matrícula 235.1/5, exercendo suas funções na 2ª Câmara Cível deste Tribunal, para o Fórum das Turmas Recursais Professor Dolor Barreira, com lotação na 3ª Turma Recursal. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2008.

DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
PRESIDENTE
